

Lei nº 012/2012

“Institui o “Dia da Marcha para Jesus” no município de Angatuba e dá outras providências.”

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica instituído no município de Angatuba o “Dia da Marcha para Jesus” a ser comemorado, anualmente, no dia 02 de novembro.

Artigo 2º- O “Dia da Marcha para Jesus” passa a integrar o Calendário Oficial de eventos do Município.

Artigo 3º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Angatuba, 18 de maio de 2012.

Carlos Augusto Rodrigues de Moraes Turelli
Prefeito Municipal